



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 82/2025

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.637, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, COM RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares, para contratação de serviços de acolhimento e residência inclusiva/moradia assistida com recursos da Reserva de Contingência;

CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 2.637, de 19 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo – Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
U.O.: 02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
142	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	08.244.0086-2.054	R\$ 60.000,00
Cód. Aplic.: 510.0000				

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR mencionado no caput, para suplementação de saldo orçamentário destinado ao empenho e pagamento das despesas com as mensalidades dos meses de novembro e dezembro dos pacientes deste município encaminhados à Instituição para acolhimento e residência inclusiva/moradia assistida, que necessitam de monitoramento e/ou auxílio para executar as atividades de vida diária

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes do saldo de dotação da RESERVA DE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CONTINGÊNCIA não utilizada, conforme art. 20, § 2º da Lei Municipal nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
040	9.9.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999-9.999	R\$ 60.000,00
		Cód. Aplic.: 110.0000		

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de novembro de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, no Diário Oficial Eletrônico do Município em 24/11/2025. Antonio Paulo Rosaler - Chefe de Gabinete